



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
**DETRAN-GO**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA

Nº. 342 /2.003/GP/DG.

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - ALTERAR a redação do Artigo 61, da Portaria nº 500/2001/GP/CRT, que passa a vigorar com o seguinte texto:

***“Art. 61 – O Presidente do DETRAN/GO, por solicitação da Controladoria Regional de Trânsito e mediante a comprovação de ocorrência de incompatibilidade entre CFC’s “A”, “AB” e “B” de um mesmo Município, poderá autorizar CFC “A” registrado neste município de Goiânia/Go, sob a forma de rodizio, a ministrar o curso de formação teórico/técnica em outro Município do Estado de Goiás.”***

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogada a redação dada ao Artigo 61, da Portaria nº 500/2.001/GP/CRT, pela Portaria nº 1.695/2.002/GP/CRT.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO., em  
Goiânia, aos 27 dias do mês de março de 2.003.

Dr. Bráulio Afonso Moraes  
- Presidente -